



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

segunda-feira, 28 de junho de 2021

Ano XI - Edição nº 01497 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E6EDB78A752A26CC377EB8B41CC25F76

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO CONSTANTINO PNEUS EIRELI PREGÃO PRESENCIAL 023-2021

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Processo Administrativo Nº 080/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021/SRP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus e para prestação de serviços de reforma e conserto de pneus, para serem utilizados nos veículos pertencentes as diversas secretarias do Município de Cafarnaum/BA.

**CONTRATADA:** CONSTANTINO PNEUS EIREL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu os Prazos da ata de registro de preço e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a rescisão unilateral das condições firmadas na ata de registro de preço, firmado em 26/05/2021, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio no item 8 da ata de registro de preço.

Considerando que a empresa não atendeu as notificações do setor de compras em 11 e 14 de junho de 2021 e não apresentou causa justa ou comunicou a administração sobre eventuais dificuldades para o cumprimento do objeto, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a manutenção das atividades das secretarias a manutenção da ata de registro de preço pactuada.

Em consequência de tudo referido, determina-se além da rescisão unilateral dos termos previstos na ata de registro de preço, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e V da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Município de Cafarnaum intenciona aplicar à Notificada as penalidades previstas na ata de registro de preço, especialmente, àquelas previstas no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Com fulcro no item 7.6 da ata de registro de preço defere-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cafarnaum – BA, 28 de junho de 2021.

**SUELI FERNANDES NOVAIS**

**PREFEITA**